



ATO DA MESA Nº03 /2024

27 de maio de 2024

“Regulamenta disposições da Lei nº 1.343, de 14 de março de 2005, que dispõe sobre o adiantamento de verbas para despesas da Secretaria da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO - SP, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte ATO:

Art. 1º Este Ato regulamenta disposições da Lei nº 1.343, de 14 de março de 2005, que dispõe sobre o adiantamento de verbas para despesas da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º O adiantamento de despesas de viagem de servidor da Câmara Municipal deverá ser realizado mediante solicitação em requerimento específico, demonstrando absoluto interesse público, e acompanhado dos comprovantes de agendamentos e motivação.

Art. 3º A solicitação de adiantamento deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do deslocamento, especificando os agendamentos realizados.

§1º Para viagens de caráter emergencial, devidamente justificado na solicitação, o prazo fixado neste artigo poderá ser reduzido, desde que haja tempo hábil para autorização da autoridade competente, para processamento do empenho da despesa e correspondente entrega (transferência) do numerário ao servidor designado.

§2º Caso o solicitante do adiantamento seja o Diretor Geral, o encaminhamento da solicitação deverá ser feito diretamente ao Presidente da Câmara.

Art. 4º Consideram-se despesas de viagem:

- I. Quando do uso de veículos oficiais, despesas com combustíveis, pedágios, estacionamento e outras decorrentes da viagem (manutenção emergencial do veículo);
- II. Despesas com alimentação;
- III. Despesas com hospedagem;
- IV. Despesas com passagem;
- V. Despesas com transporte (táxi, uber ou similares).

Art. 5º A disponibilização do adiantamento de despesa de viagem, desde que atendidas as exigências constantes deste Ato, dar-se-á por meio da Tesouraria da Câmara Municipal,

através de transferência bancária ou PIX na conta do servidor responsável pelo requerimento de adiantamento, após o aceite do responsável, até o dia útil anterior à viagem e com o respectivo empenho prévio, devidamente autorizado pela Presidência da Câmara Municipal, sendo vedada a entrega em espécie.

Art. 6º Fica fixado o valor limite de despesa que será disponibilizado por passageiro:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para café da manhã, quando não incluído na diária do hotel;

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para almoço ou jantar.

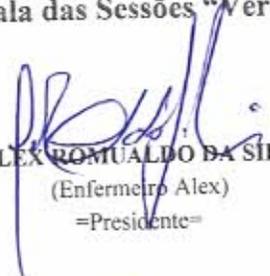
§ 1º O adiantamento para custear as despesas com hospedagem, passagem e transporte, quando for o caso, dar-se-á em conformidade com o destino e deverá levar em conta a razoabilidade e modicidade nas despesas.

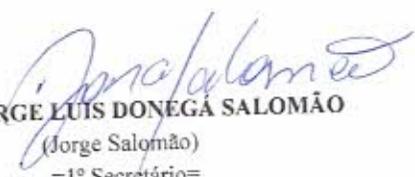
§ 2º Fica estabelecido o reajuste anual dos valores disponibilizados nos incisos I e II, sempre no mês de junho de cada ano, pela variação do índice IPCA.

Art. 7º As prestações de contas serão juntadas ao processo correspondente ao adiantamento de despesa de viagem, e será examinado pelo Controlador Interno, sob o aspecto contábil e legal, que emitirá parecer sobre o respectivo processo.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Sala das Sessões "Vereador Francisco Pedro Facchini", 29 de maio de 2024.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=


JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
=1º Secretário=


MARCIA ROZOLIN
=Vice-Presidente=


PAULO CESAR FABIO
=2º Secretário=

Publicado no Site da Câmara Municipal (www.camaradumont.sp.gov.br).


IRACI BALSAMO GARDIM
=Diretora Geral=